



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.023191/2024-39

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA POR BAIXO VALOR

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de dispensa de baixo valor, de equipamentos de áudio e vídeo, quadro branco, escada hospitalar, máscara de gasoterapia, válvula para máscara pocket para RCP e maca de resgate, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei n. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC. Tem como finalidade prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão às instituições públicas federais de ensino e instituições congêneres, contribuindo para a formação de profissionais no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral, estando exclusivamente inserida no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.3. A Ebserh é responsável pela gestão da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros. Sua rede de atuação inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais (HUFs), apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de, primordialmente, atender por meio do SUS, também apoiam na formação de profissionais e no desenvolvimento de pesquisas na área da saúde.

2.5. O HC-UFU/EBSEH é vinculado à Universidade Federal de Uberlândia e está inserido na rede de hospitais cuja gestão é realizada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh. Atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Uberlândia e região, observando sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata da aquisição de itens com recurso ENARE para suprir as necessidades do HC-UFU/Ebserh e visa suprir as necessidades de desenvolvimento de ações de capacitação conjuntas de educação e trabalho interprofissional para melhoria da prática assistencial em situações de urgência e emergência. As referidas ações objetivam a integração entre o aparelho formador e o mercado de trabalho no tocante a atividades de atendimento pré-hospitalar, regulação da rede de atenção à saúde e atendimento intra-hospitalar, utilizando a simulação clínica como elemento-chave de avaliação e monitoramento das ações de ensino, pesquisa e extensão..

2.7. Neste sentido, estas aquisições são imprescindíveis ao desenvolvimento de uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados pela instituição, sendo estes bens necessários para garantir a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente continuada e simulação clínica tanto internas quanto externas ao HC-UFU, equipando o Centro de Ensino Baseado em Simulação (CEBS HC-UFU) que possui Sala de Emergência Vermelha, Sala de Reanimação Pediátrica e Neonatal, sala de Debriefing, além de equipar as 5 (cinco) salas de aula presentes no bloco de expansão do HC-UFU (8DJU) (Sala do PS, Salas 1 e 2 do andar de exames, Sala do andar de enfermaria clínica, Sala do andar de enfermaria cirúrgica), bem como as 4 (quatro) salas de aula presentes no Bloco do Ensino (8B 101, 102, 103, 201) e o anfiteatro do Bloco 8B.

2.8. *Os itens 1, 4 e 6 irão equipar cada uma das salas de aula presentes no HC-UFU listadas a seguir:* 5 (cinco) salas de aula presentes no bloco de expansão do HC-UFU (8DJU) (Sala do PS, Salas 1 e 2 do andar de exames, Sala do andar de enfermaria clínica, Sala do andar de enfermaria cirúrgica), as 4 (quatro) salas de aula presentes no Bloco do Ensino (8B 101, 102, 103, 201) bem como a sala de Debriefing do CEBS HC-UFU. Duas caixas de som portátil ficarão disponíveis para reserva e retirada para uso em espaços de discussão diferentes das salas de aula.

2.9. Os Itens 2 e 3 irão equipar o Anfiteatro do Bloco 8B, espaço amplamente utilizado para palestras, oficinas, cursos e eventos em geral, com capacidade para 100 (cem) pessoas.

2.10. Os Itens 5, 7, 8 e 9 irão equipar o CEBS HC-UFU que possui Sala de Emergência Vermelha, Sala de Reanimação Pediátrica e Neonatal.

2.11. A simulação clínica tem se destacado como elemento chave de avaliação e monitoramento das ações de ensino, pesquisa e extensão na área da saúde. A simulação permite a aproximação com uma situação real, num contexto controlado e seguro. Através dela, é possível ao aprendiz e/ou ao profissional treinar situações comuns e incomuns e rever seus processos já implantados de raciocínio diagnóstico e tratamento, procedimentos, tomada de decisões e trabalho em equipe multiprofissional. As práticas simuladas têm sido aplicadas tanto para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, como também para o processo de avaliação de estudantes e de profissionais. No âmbito do ensino superior são diversos os exemplos das provas práticas simuladas, seja na progressão do estudante durante o curso de graduação, na sua inserção em programas de aperfeiçoamento e especialização e/ou na revalidação de diplomas. No âmbito de instituições de saúde e mesmo em outras áreas, os concursos têm começado a utilizar a simulação como parte dos processos de seleção. A simulação clínica oportuniza aos estudantes vivenciarem situações de erros e acertos, relatar e discutir sistematicamente esses erros e os quase acidentes, reconhecer condições inseguras, investigar, repetir procedimentos até o acerto, melhorar esses sistemas com uma compreensão completa da falibilidade humana e treinar a comunicação dos erros aos pacientes e familiares.

2.12. O processo será conduzido por dispensa de licitação, enquadrando-se no Art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

2.13. Ademais, a aquisição objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - (RLCE 2.0) e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

- 3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, quadro branco, escada hospitalar, máscara de gasoterapia, válvula para máscara pocket para RCP e maca de resgate para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	601777	Caixa de som portátil, 60W, Bluetooth, USB, Auxiliar P2 - Potência 60W RMS, dois falantes de 4" e dois radiadores passivos de 5" para incrementação de sons de baixa frequência. Funcionalidade de adaptação do output sonoro para ambientes abertos ou fechados. Bateria interna e autonomia de até 12h em volume médio. Possibilidade de conexões a fio e remotas por Bluetoot, USB, Auxiliar P2, além de entrada para Microfone trazem as principais tecnologias para conexão com equipamentos de áudio. O sistema de áudio com processador que controla remotamente os sinais que são enviados para reprodução. Características: Potência: 60W (2x30W estéreo); Versão do Bluetooth : 5.0; Resposta de Frequência : 45Hz~18KHz; Bateria interna íon de lítio recarregável.	UN	12
2	353778	Microfone sem fio duplo profissional de longo alcance - Microfone profissional sem fio. Especificações: Ponto de frequência: 512 - 562 MHz; Razão de sinal-ruído de 90dB; Resposta da frequência de 50Hz - 20,000Hz; Distorção harmônica do sistema; Display LCD de alta resolução; Alcance de pelo menos 60 metros.	UN	1
		Microfone de lapela sem fio digital integrado. Possui construção em metal, displays lcd, ampla largura de banda de RF selecionável, carga e alimentação por USB, varredura de canal automática, sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho, entrada selecionável mic/linha no transmissor bodypack, um receptor de diversidade real, sintonia com síntese pll, uma saída de headphone no receptor, controles de ganho de saída no receptor. Tipo de receptor montável em câmera, com diversidade de espaço, com sintetizador pll controlado por cristal. Tipo de recepção diversidade real. Tipo de antena fio com 1/4 de comprimento de onda. Resposta de frequência 23 a 18.000 hz (típica). Relação sinal-ruído 96 db (desvio máximo, ponderada em a). Distorção 0,9% ou menos (-60 dbv, com entrada de 1 khz). Delay de áudio		

3	263880	aproximadamente 0,35 milissegundo. Tipo de saídas minijack de 3,5 mm (1/8"), não balanceado. Monitoramento por headphone não balanceado com nível variável. Monitor lcd. Requisitos de alimentação 3v dc (com duas baterias alcalinas tamanho aa, lr6). 5v dc (por usb, micro-b). Tipo de bateria/tempo de duração mínimo de 6 horas com baterias alcalinas tamanho aa (lr6) a 77° f (25° c). Temperatura operacional 32 a 122° f (0 a 50° c). Opções de montagem: montável em câmera/cinto/pedestal de microfone. Dimensões 2,5 x 3,25 x 0,94 polegadas (63 x 82 x 23,8 mm). Peso aprox. 176 g. Baterias inclusas. Antena fio com 1/4 de comprimento de onda. Emissão F3E. Alimentação rf 30 mw/5 mw. Tipo de conector de entrada miniconector de microfone de 3 polos com trava (3,5 mm), mic/linha selecionável. cabeças de microfone intercambiáveis compatível com qualquer microfone com conexão mini (3,5 mm). Nível do sinal de referência mic: -60 dbv (com 0-db de nível de atenuação). Linha: +4 dbu. Faixa de ajuste mic: 0 a 21 db (em passos de 3 db). resposta de frequência 23 a 18.000 hz (típica). Relação sinal-ruído 96 db (desvio máximo, ponderada em a). Modelo de referência: Sony UWP-d11.	UN	1
4	611786	Pedestal com rodízio (material galvanizado) para suporte dos equipamentos de transmissão de vídeo. Suporte para TV de 65 polegadas; Pedestal para TV 32 a 75 polegadas do tipo rack de chão com rodízios com compatibilidade para TVs LED, LCD, Plasma e 3D, de 32" a 75", com peso até 45kg e que tenham o padrão de fixação VESA :: 200x100 :: :: 200x200 :: :: 200x300 :: :: 300x200 :: :: 300x300 :: :: 400x200 :: :: 400x300 :: :: 400x400 :: :: 600x200 :: ou :: 600x400 mm (HxV)	UN	10
5	617875	Escada hospitalar fabricada em aço inox com espessura de 1mm, que seja resistente à corrosão, 2 degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de PVC ou material sintético antiderrapante.	UN	10
6	228662	Quadro Branco. Material: Fórmica Branca Brilhante; Acabamento Superficial Moldura: Alumínio; Cor Moldura: Natural; Finalidade: Lançamento Informações; Largura: 90 CM; Comprimento: 120 CM; Características Adicionais: Magnético; Tipo Fixação: Cavalete com rodas incluso.	UN	10
		Máscara Gasoterapia - Aplicação:		

7	455049	Reanimação Cardiopulmonar Boca A Boca; Modelo: Facial; Material: Plástico; Tamanho: Único; Componente Adicional: Com Válvula Unidirecional; Adicionais: De Bolso.	UN	30
8	478670	Válvula para máscara pocket para RCP, deve ter alta eficiência e acoplar aos equipamentos de auxílio respiratório. Conector de 15 mm, com acoplamento para oxigênio e ressuscitadores. Material livre de látex e atóxico. Uso exclusivo em máscaras pocket.	UN	150
9	411867	Maca de resgate. Material: Polietileno; Tipo: Prancha; Tamanho: Adulto; Largura: Cerca De 0,40 M; Capacidade de carga: Até 250 Kg; Componentes: com 5 cintos, cintos de segurança, deve possuir cinto imobilizador para cabeça.	UN	5

3.3. A descrição dos itens presentes nesta aquisição foi realizada pela Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, considerando as instalações existentes e suas especificidades no dimensionamento das quantidades.

3.4. A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi obtida da seguinte forma:

3.4.1. Os itens 1, 4 e 6 irão equipar cada uma das salas de aula presentes no HC-UFU listadas a seguir:

3.4.1.1. 5 (cinco) salas de aula presentes no bloco de expansão do HC-UFU (8DJU), sendo: Sala do PS, Salas 1 e 2 do andar de exames, Sala do andar de enfermaria clínica, Sala do andar de enfermaria cirúrgica,

3.4.1.2. 4 (quatro) salas de aula presentes no bloco do ensino (8B101, 8B102, 8B103, 8B201) bem como a sala de Debriefing do CEBS HC-UFU.

3.4.1.3. 2 (duas) caixas de som portátil ficarão disponíveis para reserva e retirada para uso em espaços de discussão diferentes das salas de aula;

3.4.2. Os Itens 2 e 3 irão equipar o Anfiteatro do Bloco 8B, espaço amplamente utilizado para palestras, oficinas, cursos e eventos em geral, com capacidade para 100 (cem) pessoas.

3.4.3. Os Itens 5, 7, 8 e 9 irão equipar o CEBS HC-UFU que possui Sala de Emergência Vermelha, Sala de Reanimação Pediátrica e Neonatal e atendem anualmente 260 residentes médicos, 140 residentes multi e uni profissionais, 240 alunos do Internato em Medicina, 80 alunos de estágio da graduação em Enfermagem e 80 alunos de estágio da Graduação em Fisioterapia, além de usuários eventuais de outros cursos e de atividades de extensão.

3.5. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.6. **Parcelamento da Solução**

3.6.1. Os itens podem ser licitados de forma parcelada, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifiquem a restrição em seu fornecimento.

3.6.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.6.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dada a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.7. **Classificação dos Bens Comuns**

3.7.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

3.8. **Participação de ME/EPP**

3.8.1. Os itens são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em respeito ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 2006, tendo sido verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Condições de Participação**

4.1.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSEH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

4.2. **Habilitação**

4.2.1. Na habilitação será exigida a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e a contração de obrigações por parte da Contratada, conforme o disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), dividindo-se em:

4.2.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

4.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta aquisição e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

4.2.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.2.13. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. **Habilitação - Capacidade Econômica e Financeira:**

4.3.1. Serão dispensados os requisitos de qualificação econômico-financeira, visto que a presente aquisição se enquadra nos limites dos incisos I e II do art. 79 do RLCE 2.0, em observância ao disposto no §9º do art. 65 do mesmo Regulamento.

4.4. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

4.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa, quando aplicável;

4.4.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.4.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, quando aplicável;

4.4.4. Estando o registro vencido, a fornecedora deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.4.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.4.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.4.6.1. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.4.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.5. **Proposta de Preços**

4.5.1. Durante a dispensa, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida
- d) Quantidade Ofertada
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.

4.5.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.2.

4.5.3. A Contratada deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação:

4.5.3.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

4.5.4. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação junto ao cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.5.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.5.6. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

4.6. **Amostras**

4.7. Para esta dispensa não será exigida a apresentação de amostras.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento está detalhada no item 7. Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessário a formalização de contrato. Isto pois, a aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 152, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, assim como através de emissão de Ordem de Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO**

7.1. **Prazo de Entrega**

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada/única, conforme necessidade do HC-UFU/EBSERH.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante (quando não especificado no descritivo do item).

7.3. **Dados para entrega:**

7.3.1. Endereço: Avenida Amazonas, nº 2210, Bairro Umuarama - Bloco 2Z. Uberlândia - Minas Gerais. CEP: 38405-302.

7.3.2. Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas

7.3.3. Telefone(s) para contato: (34) 3218-2359

7.3.4. E-mail: recepcouace.hc-ufu@ebserh.gov.br

7.4. **Condições de Entrega**

7.4.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.4.3. Na impossibilidade de fornecer o produto nos prazos de validade mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.4.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.4.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

7.4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.4.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

7.4.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.4.9. A fim de comprovar a qualidade do produto adquirido, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.4.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.4.12. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.4.13. As empresas vencedoras deverão emitir notas fiscais de venda.

7.4.14. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.4.15. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

7.4.16. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.4.17. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde.

7.4.18. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

7.4.19. O HC-UFU/EBSERH reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

7.4.19.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.4.19.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

7.5. **Recebimento Provisório e Definitivo**

7.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, o HC-UFU/Ebserh formalizará junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.5.5. Para entrega de lotes com validades inferiores às previstas neste Termo de Referência, caso venha a aceitar o material, o HC-UFU/Ebserh poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida.

7.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.8. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pelo HC-UFU/Ebserh, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e o fato gerador para a recusa serão formalmente registrados e comunicados ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital da dispensa de licitação.

7.5.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.5.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, o HC-UFU/Ebserh poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do Termo de Referência/contrato, o HC-UFU/Ebserh procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.5.11. O fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para resolução do problema.

7.5.12. Ademais, nos casos em que o fornecedor não realizar o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o HC-UFU/Ebserh poderá realizar o descarte da carga em desconformidade.

7.5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos para verificação de sua conformidade com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

7.6. **Do Controle e Fiscalização da Execução**

7.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consiste na verificação da conformidade dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.6.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assumam a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso e confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.6.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Equipe de Fiscalização do Contrato deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.6.4. A verificação da adequação da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6.5. O objeto da aquisição será recebido:

7.6.5.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

7.6.5.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato, quando verificado o atendimento das exigências contratuais;

7.6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso aplicável, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.6.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.6.10. O objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

7.6.11. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da Contratante, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

7.6.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6.14. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade da entrega do(s) material(is).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.1.3. O valor do pagamento devido à Contratada será apurado conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente, quando aplicáveis.

8.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.14. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

8.2. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

8.2.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de aquisição de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, entende-se não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa aquisição.

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Trata-se de aquisição via dispensa de licitação, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**. A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 79, §2º, do RLCE 2.0, o qual dispõe que as dispensas deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica e da IN SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. **Critério de Julgamento**

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. **Intervalo entre Lances**

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75 (setenta e cinco centésimos por cento).

10.3. **Razão da Escolha do Fornecedor**

10.3.1. A aquisição em tela será processada nos termos do instrumento convocatório, das especificações técnicas e anexos complementares que o acompanham, quando for o caso, de modo que após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, será iniciada a fase de negociação, na qual restará vencedora a licitante que ofertar o menor preço e atender as condições dispostas neste Termo de Referência.

11. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

11.1. O custo estimado da aquisição será mantido em sigilo a teor do art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0, tendo sido aberto processo específico de precificação sob o número 23860.026779/2024-44.

12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da Contratante**

12.1.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contratos e seus anexos;
- 12.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.1.6. garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos aos locais de entrega do material;
- 12.1.1.7. providenciar a publicação dos atos da Administração relativos a esse processo;
- 12.1.1.8. fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.1. **Obrigações da Contratada**

- 12.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;
- 12.2.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.2.3. a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 12.2.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.2.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;
- 12.2.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 12.2.2.7. prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.2.2.8. atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 12.2.2.9. substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 12.2.2.10. efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos;
- 12.2.2.11. cumprir todas as obrigações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na proposta que sejam de inteira competência do fornecedor beneficiário;
- 12.2.2.12. ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 12.2.2.13. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- 12.2.2.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 13.1.2. **Multa de:**
- 13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.1.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado do item, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**;
- 13.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor empenhado do item
2	0,4% sobre o valor empenhado do item
3	0,8% sobre o valor empenhado do item
4	1,6% sobre o valor empenhado do item
5	3,2% sobre o valor empenhado do item

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
4	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias	Por dia	3
5	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias	Por ocorrência	5
6	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
7	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
9	Não manter documentos de habilitação exigidos neste documentos e anexos	Por ocorrência	2

- 13.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- 13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação;
- 13.4.8. não mantiver a proposta;
- 13.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado na análise de riscos feita para a aquisição. Desse modo, foram previstas ações preventivas e de contingência na Análise de Riscos (XXXXXXXXXX) em fase de execução do contrato que dispensam a requisição de garantia da execução.

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. Em atendimento ao art. 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010, deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

16.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

IV - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

V - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VI - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0):

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.5. Serão observadas as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do
Termo de Referência - SEI 42726215 SEI 23860.023191/2024-39 / pg. 12

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.6. Adicionalmente, serão observadas as previsões do Decreto n. 7.746/2012, em especial os critérios relacionados abaixo:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. Ademais, no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão descartados, deverá o fornecedor apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

17. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados mediante a aplicação pela Contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto a possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HC-UFU/EBSERH, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

18.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do HC-UFU/EBSERH, a qual será juntada no processo 23860.026779/2024-44.

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

19.1. **Da Subcontratação**

19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

19.3. **Do Consórcio**

19.3.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que este somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências deste Termo de Referência. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto contratado.

19.3.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser contratado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender ao Termo de Referência. Portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

20. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

20.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência;

20.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência;

20.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

20.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

21. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

21.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

21.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

21.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

21.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

21.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

21.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

21.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

21.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

21.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

21.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

22. **CESSÃO DE CRÉDITO**

22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

22.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.

22.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

22.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito

comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

22.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo, e tem abaixo como parte integrante, os seguintes anexos:

23.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- I - Termo de Recebimento Provisório - SEI 43632934;
- II - Termo de Recebimento Definitivo - SEI 43633010.

23.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)
TATIANY CALEGARI
Chefe do Setor de Gestão de Ensino
Coordenadora da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
GRAZIELLA PAULA DE OLIVEIRA NERI
Chefe da Unidade de Gestão de Pós-graduação
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
DENILSON CARRIJO FERREIRA
Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA SILVA ALMEIDA
Assistente Administração
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO DA SILVA
Médico - Clínica Médica
Equipe Técnica de Suporte

(assinado eletronicamente)
ELCIONE APARECIDA BORGES MORAIS
Auxiliar de Enfermagem
Equipe Técnica de Suporte

(assinado eletronicamente)
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MELO
Analista Administrativo
Integrante Administrativo

1. De acordo.

2. Diante da necessidade da aquisição exposta no Termo de Referência e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição dede equipamentos de áudio e vídeo, quadro branco, escada hospitalar, máscara de gasoterapia, válvula para máscara pocket para RCP e maca de resgate, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;

4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO
Gerência de Ensino e Pesquisa do HC - UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 81, de 24 de maio de 2021



de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique De Sousa Ribeiro Da Silva, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 24/10/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Almeida, Assistente Administrativo**, em 24/10/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Calegari, Chefe de Setor**, em 24/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Paula de Oliveira Neri, Chefe de Unidade**, em 24/10/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Carla de Almeida Ribeiro, Gerente**, em 24/10/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcione Aparecida Borges Moraes, Auxiliar de Enfermagem**, em 24/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Rodrigues De Melo, Analista Administrativo**, em 25/10/2024, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42726215** e o código CRC **5918BBFC**.

Referência: Processo nº 23860.023191/2024-39 SEI nº 42726215